

REGULAMENTO

Promoção Aniversário Negreiros 50 anos com você!

CASA NEGREIROS LTDA. (NEGREIROS SUPERMERCADOS)

Av. Itaquera, 6735 – Itaquera
São Paulo / SP – 08285-000
CNPJ sob o nº 63.014.377/0001-10

SUPERMERCADO TRIALBA LTDA. (NEGREIROS SUPERMERCADOS)

Rua Aricá-Mirim, 63 – Vila São Francisco
São Paulo / SP - 03680-010-
CNPJ sob o nº 07.128.576/0001-88

DMCARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. (CARTÃO NEGREIROS SUPERMERCADOS)

Avenida Cassiano Ricardo, 521, andar 3, sala 03, torre B
São José dos Campos – São Paulo - SP
CNPJ sob o nº 22.371.651/0001-20

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. **A Promoção "Aniversário Negreiros 50 anos com você!" será realizada** na Cidade de São Paulo/SP, pela Casa Negreiros Ltda., em parceria com Supermercado Trialba Ltda. (ambos "Negreiros Supermercados") e a DmCard Meios de Pagamentos Ltda. (cartão Negreiros Supermercados), **nas lojas participantes do Negreiros Supermercados, relacionadas no Anexo I, desse Regulamento.**
- 1.2. A participação nesta promoção é direcionada a todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, que na qualidade de **consumidores finais** realizem compras nas lojas do Negreiros Supermercados participantes – "Lojas Negreiros Participantes", indicadas no Anexo I do Regulamento, de forma presencial, por meio do site <https://supernegreiros.instabuy.com.br> - "Site" e/ou do Aplicativo Supermercado Negreiros – "Aplicativo", e tenham interesse em participar da Promoção, nos termos deste Regulamento.
- 1.3. O período de compras está compreendido entre as 8h, do 27/10 e as 22h, do dia 30/11/2021, devendo o cupom de participação ser depositado na urna até as 17h, dos dias em que serão realizados os sorteios (vide quadro, no item 3.2 e 3.3).
- 1.4. **A cada R\$ 90,00 (noventa reais) e seus múltiplos gastos em compras, na mesma nota ou cupom fiscal, realizadas nas Lojas Negreiros Participantes, independentemente do meio utilizado, durante o período de compras acima, o consumidor terá direito de receber **01 (um) cupom de participação** para concorrer aos prêmios que serão distribuídos nesta promoção, cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento.**
 - 1.4.1 **Não** serão considerados nesta Promoção os pagamentos de compras efetuados com cartões empresariais.
 - 1.4.2 **Terão direito a cupons em dobro, os consumidores que efetuarem (i) suas compras por meio do Site e/ou do Aplicativo, nos moldes do item anterior e/ou (ii) o pagamento integral das compras por meio do cartão Negreiros Supermercados, na função crédito.**

1.4.3 Fica desde já estabelecido que os benefícios são cumulativos e que, para fins da concessão do benefício de cupons em dobros aos consumidores que utilizarem o **cartão Negreiros Supermercados** no pagamento das suas compras:

- ✓ Serão válidos tanto os pagamentos à vista quanto os realizados a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais do referido cartão.
- ✓ **Em hipótese alguma**, poderão ser somados os comprovantes de pagamento realizados pelo **cartão Negreiros Supermercados** com comprovantes referentes a outros meios de pagamento.
- ✓ No caso de transações com pagamento parcelado, será sempre considerado o total da compra e não o valor da parcela, sendo certo que serão computadas como uma única transação.

1.5. Independentemente da forma de pagamento:

1.5.1. Os cupons/notas fiscais **não poderão ser somados a fim de atingir o valor mínimo de R\$90,00 (noventa reais)**.

1.5.2. Além disso, os valores excedentes a R\$90,00 (noventa reais) **não serão armazenados, sendo certo que serão desprezados os valores que não forem múltiplos do valor exigido.**

Exemplo: O consumidor que apresentar notas/cupons fiscais de compras no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais) realizadas no período da promoção, terá direito a **(i)** 02 (dois) cupons de participação, caso tenha realizado suas compras presencialmente; **(ii)** 04 (quatro) cupons de participação, se as compras forem realizadas presencialmente e pagas, na sua totalidade, com o **cartão Negreiros Supermercados**; e **(iii)** 08 (oito) cupons de participação, se as compras forem realizadas por meio do Site ou Aplicativo e pagas, na sua totalidade, com o **cartão Negreiros Supermercados**, sendo certo que, em todas as situações, o valor excedente de R\$10,00 (dez reais) será **descartado** para fins de participação nesta promoção.

1.5.3. Para fins de atribuição de cupons de participação, **não** serão considerados os valores das compras referentes a bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcóolico, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo artigo 10, do Decreto Lei nº 70.951/72.

1.5.4. A participação na promoção é individualizada, por meio do CPF e não poderá, em hipótese alguma, o valor de notas e cupons fiscais ser transferido e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

2. COMO PARTICIPAR

2.1. Para fins de participação nesta promoção, **serão aceitas as compras realizadas entre as 8h, do dia 27/10 e às 22h, do dia 30/11/2021 (horário oficial de Brasília)**, pelos seguintes canais de compra, à conveniência dos clientes, a saber:

(a) lojas físicas; (b) Site; e (c) Aplicativo dos Supermercados Negreiros participantes.

2.2. Nas lojas físicas participantes, após efetuar o pagamento de suas compras, o cliente deverá se dirigir ao Balcão de Atendimento localizado no interior da loja em que efetuou a compra, para receber a quantidade de cupons a que fizer jus.

2.3 Já no caso das **compras realizadas por meio do Site e do Aplicativo, os cupons de participação** a que os participantes fizerem jus **serão encaminhados juntamente com as compras, devidamente carimbados com o nome da loja que escolheram para realizar suas compras**, sendo que após o preenchimento deverão ser depositados **na urna da mesma loja física escolhida para compra.**

2.3.1 Assim sendo, cabe ao consumidor, ao efetuar suas compras por um desses 2 (dois) canais, se atentar ao prazo escolhido para entrega de suas compras e, conseqüentemente, para recebimento dos cupons, para viabilizar sua participação.

2.4 No caso das compras realizadas com o cartão Negreiros Supermercados, nas lojas físicas participantes, será exigida a apresentação do cartão e o respectivo comprovante de compra do cartão processado juntamente com o cupom/nota fiscal da compra, para fins de cômputo do benefício do cupom em dobro.

2.5 Nas compras realizadas nas lojas físicas, os comprovantes de compras serão carimbados e rubricados e não poderão ser utilizados novamente para efeitos de troca por novos cupons de participação.

2.5 Independentemente do meio em que realizou sua compra, o cliente deverá, **obrigatoriamente**, preencher seu(s) cupom(ns) de participação **à caneta, de forma legível e sem rasuras que impeçam a leitura**, informando os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** CPF; **(c)** data de nascimento; e **(d)** 02 (dois) números de telefone válidos com DDD, sendo um deles para recado, bem como **(e)** o número do cupom fiscal de compra; **(f)** a data de realização da compra e **(g)** CNPJ do estabelecimento participante emissor do cupom fiscal.

2.6 O participante deverá ainda responder corretamente a seguinte pergunta da promoção:

“Qual a rede de Supermercados que completa 50 anos com você e o presente pode ser seu?”

() Negreiros Supermercados

() Outros

2.7 Após o preenchimento completo dos cupons de participação com os dados mencionados acima, **o participante deverá depositá-lo(s), obrigatoriamente, na urna da Loja participante em que efetuou a compra (ainda que pelo Site ou Aplicativo), localizada na entrada**, observados os horários de funcionamento.

2.8 Não haverá limite de cupons de participação por participante cadastrado, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda as condições de participação, **sendo certo que a participação na presente promoção só será**

concluída após o depósito dos cupons de participação na urna da respectiva loja onde a compra foi efetuada, nos termos previstos nesse Regulamento.

2.9 Nesta promoção **não haverá cumulatividade de cupons de participação nos sorteios, exceto para o último sorteio**, quando os cupons participantes não contemplados nos outros sorteios serão reunidos. Assim, os cupons que participarem de um sorteio, só participarão do sorteio final.

2.10 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) notas/cupons fiscais emitidos fora do período de participação, em nome de pessoas jurídicas, emitidos por quaisquer lojas, que não a de origem da compra, e/ou que não sejam originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações, ainda que realizados por participantes pessoas físicas (item 1.2); **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito, mesmo que seja do Cartão Negreiros Supermercados; e **(iii)** a utilização de cartões presentes ou similares.

2.11 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra **a condição de participação desta promoção, que é a compra de produtos, por consumidores (consumo próprio ou de sua família), nas lojas participantes**, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

2.12 Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelas Promotoras, que preencham as condições básicas de participação e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

2.13 Após o preenchimento e depósito dos cupons de participação nas urnas, o acesso aos mesmos será restrito às pessoas previamente credenciadas pelas Promotoras.

3 DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS

3.1 O Balcão de Atendimento localizado no interior de cada loja participante estará identificado com material promocional e funcionará a partir do dia **27/10/2021**, de acordo com o horário de funcionamento das lojas participantes indicadas no Anexo I deste Regulamento ou de acordo com o horário permitido por Decreto Estadual/Municipal, em caso de restrição por conta de avanço na pandemia COVID-19.

3.1.1 No último dia de participação, dia 30/11/2021, fica desde já estabelecido que, (i) para fins de retirada dos cupons de participação, serão atendidos todos os clientes que estiverem dentro das lojas físicas, quando do seu fechamento, às 22h; e, (ii) serão computadas, para fins de participação, as compras realizadas pelo site e pelo Aplicativo, totalmente concluídas até as 22h, desta data, desde que com entrega prevista para 24 (vinte e quatro) horas, após a validação do pagamento, sob pena de não receberem os cupons em tempo hábil, para preenchê-los e depositá-los na urna, nos termos do Regulamento.

3.2 O período de participação nos 4 (sorteios) semanais, abrangendo o período de compras (itens 1.3 e 2.1) e o depósito dos cupons nas urnas, será

dividido em 4 (quatro) períodos individuais de participação, conforme o quadro abaixo especificado:

SORTEIOS	INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO 8h	DATA LIMITE PARA DEPÓSITO DOS CUPONS NAS URNAS (até as 17h dos dias)	DATAS DOS SORTEIOS 18h	QUANTIDADE DE VALES COMPRAS POR SORTEIO, sendo 1 por loja	VALOR DE CADA VALE COMPRA
1	27/10/21	6/11/21	6/11/21	8	R\$ 500,00
2	7/11/2021	13/11/21	13/11/21	8	R\$ 500,00
3	14/11/2021	20/11/21	20/11/21	8	R\$ 500,00
4	21/11/2021	27/11/21	27/11/21	8	R\$ 500,00

3.3 Já o período de participação no sorteio final, dar-se-á da seguinte forma:

SORTEIO FINAL	COMPRAS	DATA LIMITE PARA DEPÓSITO DOS CUPONS NAS URNAS (até as 17h, do dia)	DATA DO SORTEIO (sempre às 18h)	QUANTIDADE DE VALES COMPRAS POR SORTEIO, sendo 1 por loja	VALOR DE CADA VALE COMPRA
1	Das 8h, de 27/10/21 ATÉ 30/11/2021	4/12/21	4/12/21	8	R\$6.000,00 (crédito mensal, por 1 ano, de R\$ 500,00)

3.4 Assim sendo, a participação em cada sorteio se torna válida apenas a partir do depósito do(s) cupom(ns) na urna na loja de compra, sendo irrelevante o período da compra, desde que dentro do período de participação.

3.5 Dessa forma, para fins de viabilizar a participação na promoção, os consumidores que efetuarem suas compras pelo site ou Aplicativo deverão se atentar ao prazo solicitado para entrega e, conseqüentemente, do recebimento dos seus cupons de participação.

3.5 Fica desde já estabelecido que, para participar dos sorteios, os cupons deverão ser depositados nas urnas das lojas participantes onde foi realizada a compra, impreterivelmente, até 1 (uma) hora antes de cada sorteio, ocasião em que as urnas serão lacradas e somente serão reabertas para a realização do sorteio.

3.6 E, ainda que, após a lacração das urnas, para a realização dos sorteios nas 8 (oito) lojas, serão disponibilizadas em cada uma delas, 1 (uma) nova urna, para a realização dos demais sorteios, sendo certo que, a cada sorteio realizado, as urnas serão lacradas novamente, recolhidas e armazenadas, por pessoas idôneas e capazes de executar este trabalho, nas dependências das respectivas lojas, até a data do sorteio final.

3.7 Após a realização do penúltimo sorteio, os cupons participantes dos quatro sorteios de cada loja serão reunidos entre si, nos moldes acima previstos, para que todos os cupons participem do sorteio final, por loja, no dia 4/12/2021.

3.8 Com o intuito de proteger os dados dos consumidores que participam desta promoção, as urnas não serão transparentes.

4 DOS SORTEIOS

4.1 Nesta promoção serão realizados 05 (cinco) sorteios, sendo 4 (quatro) semanais e 1 (um) final, em cada uma das lojas participantes, localizadas nos endereços abaixo, na cidade de São Paulo/SP, nos dias **6/11; 13/11; 20/11 e 27/11 e sorteio final no dia 4/12/2021, sempre às 18h:**

Endereços das lojas (locais) das Apurações
Av. Itaquera, 6735 – Itaquera (loja 1)
Av. Nagib Farah Maluf, 100 – Conjunto José Bonifácio (loja 2)
Av. Ragueb Chohfi, 7001 – Guaianazes (loja 3)
Rua Aricá-Mirim, 63 – Vila São Francisco (loja 4)
Av. Renata, 346 – Vila Formosa (loja 5)
Rua Agenor de Barros, 211 – Vila Ponte Rasa (loja 6)
Av. Vereador Abel Ferreira, 2022 - Chácara Mafalda (loja 7)
Av. Arquiteto Vila Nova Artigas 132 – Conjunto Habitacional Teotônio - Sapopemba (loja 8)

4.1.1 Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial dos sorteios, estes serão realizados por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e os horários previstos acima.

4.2 Nos sorteios realizados em cada uma das lojas Negreiros participantes, serão retirados da urna, **manual e aleatoriamente**, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre **01 (um)** cupom válido, que atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, será o seu titular considerado como potencial ganhador, do seguinte prêmio:

- ✓ Sorteios dias **6/11; 13/11; 20/11; e 27/11/2021:** 01 (um) vale-compras no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a ser utilizado, para aquisição de produtos na loja participante do Negreiros Supermercados em que foi contemplado. Assim sendo, serão 8 (oito) contemplados, a cada sorteio, sendo 01 (um) por loja participante.
- ✓ Sorteio Final dia **4/12/2021:** 01 (um) vale-compras no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), com disponibilização mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por 12 (doze) meses, para fins de uso para aquisição de produtos, na loja participante do Negreiros Supermercados em que foi contemplado. Assim sendo, serão 8 (oito) contemplados, com crédito mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por 12 (doze) meses, no sorteio final, sendo 01 (um) por loja participante.

4.3 Nesta promoção serão distribuídos **40 (quarenta) prêmios, totalizando R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

4.4 Cada potencial ganhador será anunciado a viva voz, no ato do respectivo sorteio, sendo certo que a confirmação de sua contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento, sendo comunicados a respeito da contemplação, por meio de telefonema e/ou SMS, de acordo com os dados cadastrais fornecidos no cupom. Neste contato serão informados da obrigatoriedade do fornecimento de documentos

necessários a comprovar sua identidade (CPF e RG/CNH válidos) e/ou cupom(ns) fiscal(is), em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação.

4.4.1 E, na sequência, em cada sorteio serão retirados da urna mais 03 (três) cupons de participação suplentes, com a resposta correta à pergunta da promoção cuja finalidade será tão somente substituir o cupom inicialmente sorteado, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons só serão, de fato, considerados na ordem de sorteio, se houver desclassificação do cupom do potencial ganhador sorteado, sendo armazenados em envelope que será lacrado.

4.5 Os sorteios serão abertos ao público (salvo em caso de restrição por conta da pandemia COVID-19), de modo que qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, ao sorteio no dia, local e horário indicados no Regulamento. Contudo, o acesso às urnas e aos cupons somente será permitido às pessoas devidamente credenciadas pelas Promotoras.

4.6 Em todos os sorteios serão imediatamente desclassificados, os cupons de participação que: **(i)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem preenchidos e/ou respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados de maneira a impedir a identificação ou localização do ganhador; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar; **(iv) não** apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante; **(v)** forem depositados em urna de loja que não for a de compra.

4.7 Serão desclassificadas, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou indevida; ou que não cumprir quaisquer das condições do Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos: **(i)** a participação em que não haja a efetiva confirmação da comprovação da condição de participação em até 72h (setenta e duas horas) do contato e **(ii)** aquela que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.

4.7.1 O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, tentativa de fraude ou de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento que possam ser verificados de imediato.

4.7.2 Caso esta constatação ocorra no ato do sorteio, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente.

4.7.3 Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originou o cupom originalmente selecionado, o *primeiro potencial ganhador* será desclassificado, passando-se à validação do primeiro cupom suplente sorteado contido no envelope lacrado, cujo titular será considerado o *novo potencial ganhador* da respectiva apuração e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, sejam apurados os ganhadores da Promoção.

4.8 A realização dos sorteios será acompanhado por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pelas Promotoras, que avaliarão os cupons de participação sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e

elaborarão as respectivas Atas de Sorteio, indicando os efetivos ganhadores, por loja, em cada sorteio, a serem posteriormente entregues à SECAP/ME.

- 4.9** Caso não haja desclassificação de algum potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons para armazenamento, para os fins legais e para o sorteio final.

5 LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 5.1** A comprovação da propriedade da premiação será realizada, em até **8 (oito) dias** antes da realização do primeiro sorteio, por meio de documentação que ficará disponível na sede da Promotora Mandatária e que será apresentado à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

- 5.2** Devido à natureza da premiação, está não será exposta.

- 5.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

6 LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 6.1** Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres de quaisquer ônus no **prazo de até 30 (trinta) dias** a contar da data de validação de sua participação e contemplação, em data e horário previamente agendados, nas dependências das lojas participantes em que foram contemplados.

- 6.2** No ato da entrega, cada ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, ainda, estar munido dos documentos pessoais (CPF e RG) em seu nome, sendo que os ganhadores dos prêmios de R\$6.000,00 (seis mil reais) deverão entregar cópia destes documentos, nos termos da lei.

- 6.3** Os vales-compras serão entregues, por meio de um voucher nominal a cada contemplado contendo nome completo, CPF e a loja em que foi sorteado e na qual este deverá ser utilizado, preferencialmente, dentro do período de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação da entrega. Caso qualquer ganhador não possa realizar as suas compras no prazo acima, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para fazê-lo.

- 6.4 Os vales-compras deverão, obrigatoriamente, ser utilizados pelos respectivos ganhadores, em uma única compra a ser realizada, exclusivamente, na loja física participante em que foi contemplado.**

6.4.1 Os vales-compras poderão ser utilizados nos dias e horários de funcionamento de cada loja participante, bastando aos ganhadores apresenta-los no caixa no ato do pagamento de suas compras, para que sejam direcionados ao Balcão de Atendimento da loja de contemplação, para conclusão.

6.4.2 O eventual saldo do vale-compra **não** utilizado, não será restituído, indenizado e/ou compensado ao ganhador a qualquer título. Do mesmo modo, caso os valores das compras ultrapassem o valor da premiação ofertada, **não** será de responsabilidade das Promotoras, o pagamento do valor excedente.

6.4.3 No caso da premiação final, os ganhadores terão, obrigatoriamente, que utilizar o valor disponibilizado mensalmente de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do item 6.4, não sendo permitida a acumulação dos valores eventualmente não utilizados nos meses seguintes.

6.4.4 A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos vouchers, cuja guarda ficará a cargo dos contemplados, sendo certo que, no caso de eventual perda, extravio ou inutilização deste, não será possível a emissão de 2ª (segunda) via.

6.5 No caso de quaisquer contemplados virem a falecer antes da entrega do seu prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

6.6 Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Em não havendo reclamação, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, por uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

6.7 Em razão da pandemia COVID 19, eventuais atrasos na entrega do prêmio ao contemplado por motivo de força maior ou caso fortuito, serão previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades. E em caso de impedimento para a utilização dos vales-compras nas condições acima estabelecidas, tal situação será levada em conta pelas Promotoras, não havendo prejuízo ao usufruto da premiação pelo ganhador.

6.8 A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outro produto e/ou bem.

7 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

7.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de tablóides de ofertas, site e redes sociais das Promotoras, como em banners, bem como no Aplicativo Supermercados Negreiros, a critério da Promotora.

7.2 Os nomes dos ganhadores serão divulgados nas **lojas participantes** e **no site**, após a validação das respectivas participações.

7.3 O Regulamento desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas participantes, estará disponível no *site* <https://casanegreiros.com.br>, nos Balcões de Atendimento disponibilizados nas 08 (oito) lojas participantes, durante todo o período de participação.

8 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

8.1 Ao se cadastrar nesta promoção, mediante o preenchimento dos cupons de participação, o participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e

(ii) autoriza o uso dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento.

Os dados pessoais serão utilizados com a finalidade de executar e formação de banco de dados, visando: analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos prêmios; prestar atendimento ao consumidor; prestar contas desta promoção à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar com empresas contratadas pelas Promotoras para executar a promoção; enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via SMS ou WhatsApp.

8.2 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais constantes nos cupons de participação, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

8.3 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como: assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pelos responsáveis pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

8.3.1 As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.4 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

8.5 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

8.6 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou

judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

- 8.7** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta promoção, bastando que solicitem pelo e-mail sac@casanegreiros.com.br.
- 8.8** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará na imediata desclassificação do participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 8.9** As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, os dados pessoais: **(i) dos participantes contemplados:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais participantes, inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar desta promoção:** até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser descartados em segurança.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.
- 9.2** É obrigatório que os participantes desta promoção informem os seus dados pessoais válidos e atualizados nos cupons de participação, tais como números de telefones, nome completo, data de nascimento, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização em caso de contemplação, para efetiva entrega dos respectivos prêmios.
- 9.2.1** Assim sendo, as Promotoras não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega dos prêmios.
- 9.3** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais, atualizados, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 9.4** **Excluem-se de participação nessa promoção:** as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação, bem como os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários, colaboradores ou *freelancers*, das seguintes empresas: Casa Negreiros Ltda., Supermercado Trialba Ltda e, ainda, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, fornecedores, assessoria de imprensa e funcionários diretamente envolvidos com a presente Promoção, que trabalhem de forma terceirizada para as Promotoras, sendo a identificação de tais condições efetuada no momento das apurações.
- 9.4.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para

participar da promoção não terão direito à premiação.

- 9.5** Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores**, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.
- 9.6** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 9.7** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 9.8** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 9.9** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.015788/2021.**

ANEXO I - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS LOJAS PARTICIPANTES

Lojas	Endereços e CNPJs	Horários de Funcionamento		
		De segunda à sexta	Sábados	Domingos e Feriados
Negreiros Supermercados "Loja Líder"	Av. Itaquera, 6735- Itaquera Cep: 08285-060 – São Paulo – SP CNPJ/MF nº 63.014.377 / 0001-10	8h às 22h	8h às 22h	8h às 20h
Negreiros Supermercados "Loja Bonifácio"	Av. Nagib Farah Maluf, 100 - Conjunto José Bonifácio Cep: 08255-000 – São Paulo – SP CNPJ/MF nº 63.014.377 / 0003-81	8h às 22h	8h às 22h	8h às 20h
Negreiros Supermercados "Loja Tiradentes"	Av. Ragueb Chohfi, 7001 - Guaianazes Cep: 08375-000 – São Paulo – SP CNPJ/MF nº 63.014.377 / 0004-62	8h às 22h	8h às 22h	8h às 20h
Supermercado Trialba Ltda. "Loja Aricá"	Rua Aricá-Mirim, 63 - Vila São Francisco Cep: 03680-010 – São Paulo – SP CNPJ/MF nº 07.128.576 / 0001-88	8h às 22h	8h às 22h	8h às 20h
Supermercado Trialba Ltda. "Loja Renata"	Av. Renata, 346 - Vila Formosa Cep: 03377-000 – São Paulo – SP CNPJ/MF nº 07.128.576/0002-69	8h às 22h	8h às 22h	8h às 20h
Supermercado Trialba Ltda. "Loja Ponte Rasa"	Rua Agenor de Barros, 211 - Vila Ponte Rasa Cep: 03881-100 – São Paulo - SP CNPJ/MF nº 07.128.576/0003-40	8h às 22h	8h às 22h	8h às 20h
Supermercado Trialba Ltda. "Loja Anália Franco"	Avenida Vereador Abel Ferreira, 2022 - Chácara Mafalda Cep: 03.372-015 – São Paulo - SP CNPJ/MF nº 07.128.576/0004-20	8h às 22h	8h às 22h	8h às 20h
Supermercado Trialba Ltda. "Loja Sapopemba"	Av. Arquiteto Vila Nova Artigas 132 – Conjunto Habitacional Teotônio - Sapopemba - Cep: 03928-240 – São Paulo – SP CNPJ/MF nº 07.128.576/0005-01	8h às 22h	8h às 22h	8h às 20h